



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0279/2015

*Homologa a Decisão Coren-CE nº 054/2015, que dispõe sobre o valor das taxas correspondentes aos serviços prestados no âmbito do Coren-CE, para o exercício de 2016, e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 40/2015;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de sua 472ª ROP, o Parecer ASSLEGIS nº 112/2015, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 836/2015;

#### DECIDE:

**Art. 1º** Homologar a Decisão Coren-CE nº 054/2015.

**Art. 2º** O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária

.../MCOB